

LEI Nº 1.116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao crédito especial aberto através do art. 5º, da Lei nº 1.105, de 08.10.86, no valor de até Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de dezembro de 1986.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura